



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## DECRETO Nº. 2.916, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

*“Reaprova a regularização do Loteamento Industrial, Comercial e de Serviços “Claudionor Durães de Missias”, situado nesta cidade de Irapuã, Comarca de Urupês, de propriedade da Municipalidade de Irapuã, objeto da Matrícula nº. 17.994”.*

**PE. OSWALDO ALFREDO PINTO**, Prefeito Municipal de Irapuã, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

### **D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Fica reprovado a regularização do **Loteamento Industrial, Comercial e de Serviços “Claudionor Durães de Missias”**, no imóvel situado nesta cidade de Irapuã, objeto da **Matrícula nº. 17.994**, do Oficial de Registro de Imóveis de Urupês/SP, de propriedade da Municipalidade de Irapuã, com a área total de **26.139,00 metros quadrados**, com frente para a Rua Alberto Cazzoli, já implantado pela Prefeitura Municipal de Irapuã, **conforme Ofício GRAPROHAB nº. 0281/11** aos 18 de março de 2.011 é delimitado ao Norte com o loteamento Santa Terezinha; Sul com a Rua São João; Leste com a propriedade de Armando Célio Ferretti e ao Oeste com o “Sistema de Lazer João Ferretti”, cujo parcelamento resulta em **25 (vinte e cinco) lotes**.

**Parágrafo único** – Ficam autorizadas todas as anotações e/ou vinculações pertinentes, das informações alusivas a este decreto e aos processos inerentes ao empreendimento, na planta, memoriais descritivos e demais documentos a serem devolvidos ao(s) interessado(s), destinados ao necessário registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

**Art. 2º** - O empreendimento já se encontra plenamente urbanizado, contando com todas as obras de infraestrutura necessárias, quais sejam:





# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

rede de distribuição de rede de água potável, com ramais, capacidade técnica de abastecimento; rede coletora de esgoto, com ramais, capacidade e viabilidade técnica de coleta; rede de energia elétrica com iluminação pública, capacidade e viabilidade técnica de atendimento; guias sarjetas e pavimentação asfáltica.

**§ 1º** - Os serviços de distribuição de água e coleta e esgoto, bem como a manutenção das redes públicas são operadas pela concessionária Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**§ 2º** - A distribuição de energia elétrica e manutenção da rede pública são operadas pela Companhia Nacional de Energia Elétrica – CNEE.

**Art. 3º** - Ficam convalidados todos os atos do Decreto nº. 2.761, de 27 de agosto de 2012.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irapuã,  
em 06 de agosto de 2014.

**PE. OSWALDO ALFREDO PINTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

**Marcos Aurélio Sormani**  
**Secretário Municipal de Administração Substº.**